

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos - GEPRO, setor subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB, setor subordinado à DENGEP.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução da retomada da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Poços de Caldas, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias corridos. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 575 dias corridos, distribuídos da seguinte forma: 30 dias para entrega de documento até o início da obra; 365 dias de execução; 180 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

O novo prédio do Fórum de Poços de Caldas terá a edificação padrão denominada NL6, com capacidade para instalação de 15 (quinze) juízes. O tamanho da edificação foi definido com base no dimensionamento dos espaços necessários para desenvolvimento da prestação jurisdicional. A fim de suprir essa demanda de espaço, o edifício terá uma área construída de 7.797,64 m², distribuída em 6 pavimentos, sendo:

- 1º pavimento - com área de 1.354,50 m² para acomodação, entre outros, de: salão do júri, celas dos réus, defensoria, protocolo, comissários de menores, acolhimento, etc.
- 2º pavimento - com área de 1.165,49 m² para acomodação, entre outros, de: JESP conciliação, secretaria do JESP, gabinetes dos juízes, assessorias, audiências, psicossocial, CEJUSC, oficiais, etc.
- 3º ao 5º pavimento - com área de 1.234,81 m² cada, para acomodação, entre outros, de: secretarias, gabinetes dos juízes, assessorias, audiências, etc.
- 6º pavimento - com área de 1.234,81 m² para acomodação, entre outros, de: arquivo, objetos apreendidos, etc.
- Pavimento técnico – área de 98,12 m².
- Barrilete – área de 47,20 m².
- Caixa d'água – área de 37,20 m².
- Área externa - 155,89 m²

A implantação conta com bicicletário, estacionamento para 09 motos e 139 veículos (incluindo vagas para pessoas com deficiência, idosos e viaturas).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da **obra paralisada** de construção do novo Fórum da Comarca de Poços de Caldas, não restando outra alternativa para solução do problema senão a **execução da retomada da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Poços de Caldas**, com vistas à adequação da estrutura física da edificação, propiciando, assim, a melhoria da prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a retomada da obra, foram adotados os mesmos requisitos utilizados na contratação original, analisando-se as características físicas e urbanísticas necessárias à execução do objeto da contratação, quais sejam:

Características Físicas:

- Área e perímetros adequados à construção do padrão arquitetônico definido;
- Topografia adequada, sem presença de acidentes (voçorocas, rochas, etc.);
- Vegetação existente (porte da vegetação);
- Presença de água, observando-se nascentes e/ou zonas de alagamentos;
- Edificações e estruturas existentes no terreno;
- Infraestrutura urbana disponível no local (energia, esgoto, água, pavimentação, pluvial, etc.).

Características Urbanísticas:

- Legislações e restrições urbanísticas (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Informações Básicas, etc.);
- Sistema viário (micro e macro);
- Legislações ambientais;
- Tipologia da região (residencial, industrial, comercial, etc.);
- Distância em relação ao centro do Município ou outro ponto de adensamento;
- Distância de outras sedes de órgãos afins à Justiça ou de outros Tribunais (TRF, TRT, TRE, etc.);
- Vetor de crescimento definido no Plano Diretor do Município.

As legislações pertinentes à retomada da obra de construção em questão foram observadas e todas as medidas foram adotadas previamente à celebração do contrato.

De acordo com item 8, Anexo I da Resolução nº 652/2025 do CNJ, "Todos os projetos de arquitetura/engenharia deverão ser submetidos à aprovação junto ao Órgão Licenciador/Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, antes do procedimento licitatório". Nessa esteira, todas as aprovações dos projetos foram providenciadas. O projeto de arquitetura encontra-se aprovado junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico foi aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, vide Anexo Aprovações de Projetos (25429015). Os demais projetos não requerem aprovações.

De acordo com o requisito disposto no inciso III do art. 4º da supramencionada Res. nº 652/2025 do CNJ, a contratação conta com a disponibilidade do terreno em condição regular, conforme consta no Certificado COGEP (25429016).

Cabe mencionar que a DENGEP conta com uma equipe técnica capacitada e treinada pela GEOB para exercer uma adequada fiscalização e gestão do contrato. Ademais, caso necessário, serão tomadas as devidas providências para contratação de empresa para subsidiar as atividades de fiscalização.

5.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAJENS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Levantamentos topográficos e cadastrais:** Projetos Técnicos > Poços de Caldas - IMPLANTAÇÃO > Topográfico;
- **Sondagens:** Especificações Técnicas > Poços de Caldas - SONDAJEM;
- **Ensaio e análises laboratoriais:** os ensaios e análises laboratoriais serão necessários somente durante a execução da obra, vide item ENSAIOS da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica;
- **Estudos socioambientais:**
 - O item GESTÃO DOS RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL inserido na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica - exige que a CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal. Determina que seja providenciado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção;
 - O item LICENÇA AMBIENTAL da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica - detalha todas as licenças que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, quais sejam: instalação de tapumes, movimentação de terra, bota-fora, retirada de árvores. Registra, ainda, a necessidade de observar a Lei do Silêncio;
 - O item PROTEÇÃO COLETIVA, constante na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica - contempla todas as proteções que deverão ser implantadas durante a execução da obra;
- **Demais dados e levantamentos:**
 - Os projetos foram concebidos em consonância com o *Plano de Logística Sustentável* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e incorpora elementos de sustentabilidade;
 - O item RELATÓRIO da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica - estabelece procedimentos para o acompanhamento da evolução da obra e para o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao envio de informações relativas a obras e serviços de engenharia.

5.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS PARA EVITAR REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS.

As soluções técnicas adotadas para a contratação são amplamente conhecidas no mercado de construção civil.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, conforme inciso XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que conseqüentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir, ordenados por sequência construtiva.

A edificação **Padrão NL6** contará com os elementos construtivos que foram cuidadosamente selecionados para proporcionar o melhor desempenho do prédio, observando-se aspectos técnicos e econômicos.

Constata-se que o ETP dispõe os principais sistemas utilizados, com as devidas justificativas e outras alternativas descartadas.

Os diversos serviços estão detalhadamente descritos na Especificação Técnica. Em suma, destacam-se:

- **ALVENARIAS E PAINÉIS:** Corresponde à elevação de paredes e divisórias previstas no projeto arquitetônico, visando atender ao layout de ocupação dos espaços disponíveis aos usuários do prédio. Neste item estão incluídas: alvenaria em tijolos cerâmicos, blocos de concreto, paredes em gesso acartonado (dry wall anti-chamas) – acústico e simples e divisórias piso-forro. As paredes em gesso acartonado e as divisórias foram utilizadas em função da possibilidade de remanejamento dos espaços internos com o mínimo de geração de entulhos, ao contrário do que ocorre quando da utilização de paredes convencionais em alvenaria de tijolos. As paredes em gesso acartonado e divisórias foram definidas, também, de forma a atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros contra incêndio e isolamento acústico.
- **ESQUADRIAS:** as esquadrias da edificação serão de madeira, ferro, alumínio e aço inox estando incluídos neste item: serviços de portas, grades, guarda-corpos, corrimãos, alçapões, janelas, inclusive vidros, entre outros, no intuito de proporcionar maior segurança aos usuários do prédio.
- **PISOS:** os pisos internos serão constituídos por vinílico, granito e cimentado desempenado. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão bloco de concreto pré-moldado intertravado e piso drenante.
- **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:** corresponde à execução de revestimentos de paredes e tetos: reboco, pintura, placas de laminado decorativo de alta pressão, forro fibromineral removível e forros de gesso acartonado. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação. A solução de uso no teto de forro fibromineral removível, rebaixado, foi adotada a fim de permitir a passagem e a manutenção das tubulações das instalações hidrossanitárias, elétricas e de telecomunicações.
- Para as fachadas adotou-se o uso de texturas acrílicas, pintura, granito e brise.
- **INSTALAÇÕES:** são todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA

- A PARTE A e PARTE C da especificação técnica apresentam todos os elementos técnicos e métodos construtivos do Padrão NL6, inclusive quanto às instalações provisórias. Destacam-se: especificações dos serviços, estrutura, impermeabilizações, alvenarias e painéis, divisórias, cobertura, portas, esquadrias, etc.
- A PARTE B da especificação técnica detalha minuciosamente todos os elementos implantação da obra, dentre eles: planejamento, instalações provisórias, escritórios, vestiários tapumes, limpeza terreno, locação, central de armação e central de carpintaria, brises, dentre outras.
- Os MEMORIAIS DESCRITIVOS definem os métodos construtivos para as instalações.

7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Conforme quadro inicial.

7.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

7.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

7.5. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos.

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO**.

7.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO

O objeto da licitação **será adjudicado integralmente à licitante vencedora** do certame em lote único.

7.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA OBRA

A qualidade mínima da obra será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas nos projetos executivos, na especificação técnica e nos memoriais descritivos, além da aplicação de todas as normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato, verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

7.9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme quadro inicial e item 3 do Edital.

7.10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a execução da retomada da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Poços de Caldas é de **R\$ 16.533.679,21 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme planilha detalhada que integra este Projeto Básico, estando compatível com os valores praticados pelo mercado.

O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Res. nº 652/2025 do CNJ, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além da citada planilha detalhada, compõem o orçamento: composição de custos unitário, BDI, planilha de instalações. Deverá ser aplicado o desconto ao orçamento estimado pelo TJMG, que será o valor máximo total admitido para a contratação, observando-se o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, conforme parágrafo único do art. 24º da Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando-se o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha detalhada do orçamento estimado.

A disponibilidade orçamentária administrativa se encontra detalhada no documento: Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (25429011).

7.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a reforma e ampliação, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos os seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo partes indissociáveis e menos importante. Portanto, adotar-se-á como critério, neste Projeto Básico, considerar todos os itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

7.12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certamente será o **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC -DI– Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto da licitação por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

7.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê, como obrigação da CONTRATADA, observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7.15. PROPOSTA

Conforme item 7 do Edital.

7.16. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

7.17 - VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das propostas, correndo por sua conta os respectivos custos.

Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço: **Loteamento Jardim Country Clube, 2º Gleba, Poços de Caldas/MG**, no horário de **12:00 às 17:00** horas, por meio do agendamento prévio com a Administração do Fórum pelo telefone: **(35) 3729-0900**.

Cada licitante terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a obra será gerida e fiscalizada pela GEOB e por uma de suas coordenações.

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Gerente da GEOB e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis

8.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, Civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes a fiscalização do contrato.

8.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato, será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc.

A obra será executada e fiscalizada observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de Obra.

Toda a programação da execução da obra deverá atender ao item de planejamento constante na especificação técnica.

A CONTRATADA deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro, de forma a cumprir cada etapa de execução.

8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Federal nº 14.133/2021.

A obra será recebida:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 180 dias do Recebimento Provisório.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo estas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo da obra será expedido o Documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da obra, com indicadores objetivamente definidos e aferidos bem como eventuais penalidades aplicadas constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para obras de grande vulto (maior que R\$ 200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotada a contratação integrada ou a semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

8.7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTATO

8.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

8.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executados, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

9. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

9.1. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COBERTURA BÁSICA E ADICIONAL, MORTE E INVALIDEZ, ETC

A CONTRATADA deverá apresentar seguro de risco de engenharia com as seguintes coberturas e vigência:

SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA - COM FUNDAÇÃO

Coberturas Obrigatórias - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Cobertura básica (danos materiais à obra): **15% do valor do contrato**;
- Danos em consequência de erro de projeto: **15% do valor do contrato**;
- Despesas extraordinárias: **5% do valor do contrato**;
- Desentulho do local: **5% do valor do contrato**.

Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada: **10% do valor do contrato**.

Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais). O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

9.2. GARANTIA

9.2.1 GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

9.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

Conforme subitem 7.3.5.1.1 do edital.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 40% do valor total da obra, os seguintes serviços: ar condicionado, armários, consultorias, contenções específicas, divisórias, *drywall*, elevador, ensaios, esquadrias, estrutura metálica, forro de fibra mineral, fundação, gesso, guarda corpo, gradil, impermeabilização, infraestrutura de segurança e combate a incêndio, piso elevado, piso vinílico, pisos específicos, quadros elétricos, serviços de segurança, telecomunicações, telhado e topografia.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

9.4 - FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATRASO PAGAMENTO

9.4.1. MEDIÇÕES:

Os fiscais do Tribunal, juntamente com representante da CONTRATADA, realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá àquele estabelecido na Autorização de Início dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos o *Termo Critérios de Medição - v2 (25429017)* elaborado pelo Tribunal e parte integrante deste Projeto Básico.

Para a execução indireta no regime de empreitada por preço global a sistemática do **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** está associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9.4.2. REAJUSTES DE PREÇOS

Após o interregno de um ano, contado do mês de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC –DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade

9.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global do serviço, a data base do orçamento é **31/03/2026.**

9.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão.

9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

9.6. PERDAS E DANOS

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.